

ATA DE REUNIÃO

Data: 24 de fevereiro de 2015.
Horário: 16:00 horas
Local: Prefeitura Municipal de Jundiaí, Paço Municipal, Auditório do 8º Andar
Assunto: Reunião Ordinária

1- OBJETIVOS DA REUNIÃO
Reunião Ordinária

2- PAUTA DA REUNIÃO

- 01-** Análise e deliberação sobre as justificativas de faltas, apresentadas pelos membros do Conselho, que faltaram à reunião de 03.2.2015, de acordo com o § 3º, do art. 13, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Plano Diretor de Jundiaí;
- 02-** Análise e Deliberação sobre o parecer da Câmara Técnica que analisou o Projeto de Lei que revisa a legislação sobre publicidade ao ar livre, especialmente a Lei Municipal nº 3.566/1990, através de uma nova lei;
- 03-** Análise e deliberação sobre a Minuta do Projeto de Lei que trata da regulamentação de queimadas nas áreas que especifica.
- 04-** Análise e deliberação de outros assuntos apresentados pelas entidades ou representantes do Poder público, encaminhadas nos termos do art. 16, do Regimento Interno deste Conselho.

3- PONTOS DA PAUTA EFETIVAMENTE DISCUTIDOS

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, no Auditório do 8º Andar, do Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, sito à Avenida da Liberdade, s/n, Jardim Botânico, Jundiaí, SP, às 16:00 horas, em primeira chamada, foram abertos os trabalhos, do Conselho Municipal do Plano Diretor de Jundiaí, em Reunião Ordinária, pelo Sr. Vice-Presidente, Arq. Nivaldo José Callegari, que presidiu os trabalhos, uma vez que o Presidente do Conselho, solicitou ao Vice-Presidente, que o substituisse, uma vez que precisou tratar de assuntos particulares, comparecendo posteriormente à reunião, sem contudo a presidir. Nesta reunião houve o comparecimento dos conselheiros titulares e suplentes, que assinaram a lista de presença, em documento próprio. Abrindo os trabalhos o Vice-Presidente do Conselho passou para a análise e deliberação do segundo item da pauta, que tratou da análise e deliberação sobre o parecer da Câmara Técnica que analisou o Projeto de Lei que revisa a legislação sobre publicidade ao ar livre, especialmente a Lei Municipal nº 3.566/1990, através de uma nova lei, dando sequência à sua exposição iniciada em 03/02/2015, que foi suspensa face à homenagem prestada aos Conselheiros Municipais do Plano Diretor, do biênio 2013/2014. A exposição teve início a partir do art. 20, do texto da lei, já com as modificações sugeridas, havendo a explanação de cada item, sendo convidado para ajudar na exposição o Arq. Marco Antonio Oliveira, que também fez parte da referida Câmara Técnica. Após a exposição dos artigos de lei, passou à análise do parecer. A plenária discordou de alguns pontos tanto do texto da legislação, como do parecer, sendo sugerida e aprovada as seguintes modificações ao parecer da Câmara Técnica: 01- no art. 24, definir faixa, isto é, nos incisos de I a IV do referido artigo em vez da expressão "igual ou superior a", colocar em cada inciso de tanto a tanto; 02- inserir o parágrafo único ao art. 10, para constar que o anúncio indicativo, promocional e promocional especial, fica limitado à 50% da testada; 03- inserir explicitamente que fica proibida a divulgação de qualquer anúncio em postos de energia e iluminação, tubulação aérea, quadros de telefonia, bem como todo e qualquer equipamento público ou de concessionária nos logradouros; 04- obrigatoriedade para a concessionária fiscalizar seus equipamentos; 05- colocar

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE JUNDIAÍ/SP

2014/2015

Elevado pela Lei 7.857 de 2012, Lei 7.370 de 18 de novembro de 2009

Nomeada pela Portaria n.º 28 de 03.02.2014 (I.O.M.J. 5.2.2014)

a data de validade para o espaço onde o anúncio é colocado (objetivo: obrigar a fazer manutenção); 06- no art. 34, nos incisos I e IV, onde consta e/ou, retirar "ou"; 07- no art. 35, inserir que o prazo passará a contar a partir da notificação; 08- no parecer, no item "10", substituir a expressão "desde que respeitada a distância de 500 metros lineares entre anúncios", por "desde que respeitada a distância de um raio de 500 metros entre anúncios"; 09- no item 16, do Parecer inserir que deverão seguir a NR – 10, do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego, que estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade. Ficou deliberado que as alterações sugeridas no parecer seriam introduzidas ao parecer original, para ser encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente. O Parecer da Câmara Técnica que tratou da Publicidade ao Ar Livre, com as modificações sugeridas foram aprovadas por unanimidade pela plenária. Em seguida passou para o análise e deliberação sobre a Minuta do Projeto de Lei que trata da regulamentação de queimadas nas áreas que especifica. Quanto a este item os Conselheiros presentes deliberaram a favor da criação de uma Câmara Técnica, para apreciar o referido projeto de lei. A Câmara Técnica foi constituída com os seguintes membros: Fábio Fernandes Costa Pereira Lopes, representante da Associação Amigos da Malota, que foi designado presidente, Liliana de Camargo Traldi Bezerra, representante do CREA, e Washington Berganton, representante da Secretaria Municipal dos Transportes. Após passou para a apreciação do primeiro item da pauta, que tratou da análise e deliberação sobre as justificativas de faltas, apresentadas pelos membros do Conselho, que faltaram à reunião de 03.2.2015, de acordo com o § 3º, do art. 13, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Plano Diretor de Jundiaí, sendo que foram apresentadas as justificativas de faltas dos Srs. Aray Jorge Martinho, representante da DAE S/A e Vanderlei Negro, representante da ABECA, sendo que ambos deixaram de comparecer à referida reunião, por problemas de saúde. Nada mais sendo tratado, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Jundiaí, Arq. Nivaldo José Callegari, que presidiu essa reunião, a mesma foi encerrada, e o Secretário do referido órgão, Luiz Dias da Silveira Junior, lavrou a presente ata. Jundiaí, 24 de fevereiro de 2015.



NIVALDO JOSÉ CALLEGARI

Vice-Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Jundiaí



LUIZ DIAS DA SILVEIRA JUNIOR

Secretário do Conselho Municipal do Plano Diretor de Jundiaí